



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS

EDITAL N° 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Retificado pelo Edital n° 004/2016.

Abre as inscrições para o Concurso Público do Cargo a seguir relacionado.

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas, no período de **14 a 27 de Janeiro de 2016**, as inscrições ao Concurso Público para o cargo abaixo relacionado, do **Plano de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionado da Câmara de Vereadores de Ilópolis, Lei n° 2.353/2013**, sob o Regime Jurídico Único, Lei n° 1.569/2005, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto n° 1.549/2013, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade. *Retificado pelo Edital n° 004/2016.*

01 - Das Características Gerais.

1.1 - O cargo, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário das provas escritas, do cargo a serem suprido pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Cargo	Vagas	Horas Semanais	Taxa de Inscrição	Salário em R\$	Horário da Prova
Assistente Legislativo	01	40:00	80,00	857,39	08:30

1.2 - A descrição das atribuições e requisitos para investidura do cargo, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características constam do **Anexo I** deste Edital.

02 - Das Inscrições.

2.1 - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio www.schnorr.com.br, no período das **12:00 (doze horas)** do dia **14/01/2016** até às **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **27/01/2016**, devendo o candidato preencher corretamente os seus dados cadastrais e efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever, até o dia **28/01/2016**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento (*depósito*) após o encerramento do expediente bancário deste dia, os depósitos *sem* a identificação com o **CPF** ou o *depósito ou transferência bancária* para qualquer conta do Município ou da Empresa, ainda, com *valor menor* do estipulado para cada Cargo.

2.2 - Condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no **Banco do Brasil, Agência 4.388-5, conta corrente n° 8.295-3**, devidamente *identificado* com o n° do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS

2.2.3 - A Empresa e a Câmara Municipal de Ilópolis não se responsabilizam por inscrições efetuadas e não recebidas por motivos de ordem técnica de funcionamento dos computadores, falhas na comunicação da rede, congestionamento de linhas e da rede, ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados ao servidor da empresa.

2.2.4 - Os valores da inscrição pagos, não serão devolvidos sob hipótese alguma.

2.3 - O Candidato para interpor eventual recurso da *não homologação* de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, deve juntar a este, a sua ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

2.4 - Fica assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de pessoa com deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas 20% das vagas existentes ou que vierem a existir (2/10), devendo obrigatoriamente ser aprovados, para concorrer à vaga;

2.4.1 - As pessoas com deficiência, que declararem tal condição, concorrerão pela reserva de vaga para portador de deficiência, devendo protocolar junto a Câmara de Vereadores do Município, *até o final do expediente do dia 28/01/2016, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo*, o laudo (*original*) de compatibilidade com o emprego, constando obrigatoriamente o CID. O processo será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista. Será emitido parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.4.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição *não* declarem ser pessoa com deficiência, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo àqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto a Câmara Municipal do Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

2.4.4 - O candidato aprovado que declarar deficiência, passará a ocupar preferência na classificação, conforme a proporção de vagas existentes (2/10).

2.5 - Os documentos necessários para a comprovação da deficiência alegada poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Câmara de Vereadores de Ilópolis - Concurso Público, Rua Alfredo Mutzel, 155 - Centro, Ilópolis/RS - CEP 95.990-000, até o dia 28/01/2016, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.**

03 - Da Homologação das Inscrições.

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia **02/02/2016**.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS

3.2 - Da não homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.

4.1 - O Concurso Público para o Cargo de: **Assistente Legislativo** constituir-se-á de Prova de Escrita.

4.1.1 - A Prova Escrita será valorizada, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões e realização de serviços, baseados no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova - Disciplinas	Nº Questões	Pontuação
Português	10	25,00 pontos
Matemática	06	15,00 pontos
Legislação	04	10,00 pontos
Informática	04	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	16	40,00 pontos

4.1.2 - A Prova Escrita terá caráter *eliminatório*, sendo aprovados e classificados, apenas os candidatos que atingirem no mínimo **20** (vinte) pontos em Conhecimentos Específicos e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova.

4.1.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **02** (duas) hora e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora*.

4.2 - Da realização das Provas:

4.2.1 - As *Provas Escritas* de todos os cargos serão realizadas no dia **13 de Fevereiro de 2016**, no horário especificado no item 1.1 deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos se apresentar no local, **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da **Ficha de Inscrição e Documento de Identificação Oficial com foto** e caneta azul ou preta.

4.2.2 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que não apresentarem documento de identificação original, *exceto* mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, 90 (noventa) dias da data do concurso.

4.2.3 - O **Caderno da Prova Escrita** será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato *não* se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido **01:00** (uma hora) de seu início.

4.2.4 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo.

4.2.5 - Os **03** (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

4.2.6 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.2.7 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - Dos Conteúdos Programáticos.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS

5.1 - Para o Cargo de: **Assistente Legislativo**, o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Português.

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
- d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos;
- e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
- f) Pontuação;
- g) Regência e Concordância verbal e nominal;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Análise sintática.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - *Nova Gramática do Português Contemporâneo*/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - *Novo Dicionário da Língua Portuguesa* - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

Mesquita, Roberto Mello - *Gramática da Língua Portuguesa* - Saraiva - São Paulo.

Terra, Ernani - *Gramática de Hoje/Ernani&Nicola* - São Paulo:Scipione, 1999.

André, Hildebrando A. de - *Gramática Ilustrada* - São Paulo:Moderna, 1990.

5.1.2 - Matemática.

- a) As quatro operações com números inteiros, decimais e fracionários;
- b) Sistemas de Medidas: área, comprimento, velocidade, superfície, tempo e volume;
- c) Expressões numéricas, com o uso de sinais;
- d) Porcentagem, juros simples e compostos;
- e) Regra de três simples e composta;
- f) Equações de primeiro e segundo grau, funções e equações exponenciais;
- g) Potenciação e Radiciação;
- h) Médias: Aritmética, Geométrica e Ponderada;
- i) Progressões: aritméticas e geométricas;
- j) Razão e proporção, números primos;
- k) Resolução de problemas dos conteúdos listados.

Bibliografia sugerida:

Giovanni, José Ruy; Bonjorno, José Roberto & Giovanni, José Ruy Jr. *Matemática Fundamental, 2ª grau: volume único*. São Paulo.

Smole, Kátia Cristina Stocco & Diniz, Maria Ignez. *Matemática: ensino médio. 3ª Ed.* São Paulo: Saraiva.

Moretti, Valmir Roberto. *Construindo a matemática. 19ª Ed.* Campinas: Átomo.

Bezerra, Manoel Jairo. *Matemática para o ensino médio. 5ª Ed.* São Paulo: Scipione.

Biembengut, Maria Salett & Hein, Nelson. *Modelagem matemática no ensino. 4ª Ed.* São Paulo: Contexto.

5.1.3 - Legislação.

- a) Lei Orgânica do Município, atualizada;
- b) Lei Municipal nº 1.569/2005 - Regime Jurídico Único;
- c) **Lei Municipal nº 2.353/2013 - Plano de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados. Retificado pelo Edital nº 004/2016.**

5.1.4 - Informática - igual para todos.

Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional “Windows 7” e Sistema aplicativo “MS-Office 2007”, ou superiores.

5.1.5 - Conhecimentos Específicos.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas no *Anexo I* deste Edital, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

b) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei Municipal nº 1.569/2005 - Regime Jurídico Único;
- Lei Municipal nº 2.353/2013 - Plano de Cargos de Provimento Efetivo e

Comissionados. **Retificado pelo Edital nº 004/2016.**

- Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

c) Legislação Federal:

- Constituição Federal 1988, arts. 01 a 91 e arts 145 a 169;
- Lei nº 4.320/1964 - Orçamento, Receita e Despesa Pública;
- Lei nº 8.666/1993 - Licitações no Setor Público;
- Lei Complementar nº 095/1998 - Processo Legislativo;
- Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal.

d) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. *Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.*

5.2 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A legislação federal poderá ser obtida no sítio www.presidencia.gov.br e a municipal no sítio www.camarailopolis.com.br.

06 - Da Avaliação das Provas.

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima das Provas, conjuntamente será de **100** (cem) pontos, e caso de Professor os Títulos serão acrescidos à nota da Prova Escrita,

07 - Da Publicação dos Resultados das Provas.

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

- 7.1.1 - o número da prova do candidato;
- 7.1.2 - o nome do candidato;
- 7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - Da Classificação Final dos Candidatos.

8.1 - Os candidatos de cada cargo serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

- 8.1.1 - Para o cargo de: **Assistente Legislativo**, os que tiverem maior nota:
 - 8.1.1.1 - em Conhecimentos Específicos;
 - 8.1.1.2 - em Português;
 - 8.1.1.3 - em Matemática;
 - 8.1.1.4 - na Legislação.

8.1.2 - Para todos os cargos, ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a **60** (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS

observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet e Diário Oficial do Município.

09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.

9.1 - As Provas serão *desidentificadas* no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A *identificação das provas* será realizada na data, hora e local, previstos no item **11.4** e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificações, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova *não* será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - Dos Recursos.

10.1 - Da *não homologação da inscrição*, caberá recurso no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

a) revisão de questões - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do gabarito preliminar das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

b) revisão de notas - apresentado no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado.

10.3 - Os recursos de *revisão de questões, de notas e de títulos*, deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral da Câmara de Vereadores de Ilópolis*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões e fundamentação do recurso, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos poderão ser postados, via Sedex para o endereço: **Câmara de Vereadores de Ilópolis - Concurso Público, Rua Alfredo Mutzel, 155 - Centro, Ilópolis/RS - CEP 95.990-000**, até o último dia de apresentação previsto no item **11.4**, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS

pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.

10.6 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 1.549/2013.

11 - Disposições Gerais.

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Mesa Diretora da Câmara.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

11.2.1 - O não comparecimento ou falta de pronunciamento do interessado no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação ou a contar da publicação do edital de convocação, em caso de não ser localizado o candidato, implicará em exclusão automática do concurso público.

11.2.2 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito.

11.2.3 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa *Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.*, especialmente contratada para tal.

11.4 - O presente concurso público, *exceto* as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Descrição do Evento
14/02/2016	Publicação do Gabarito Preliminar, após às 20:00 horas no site www.schnorr.com.br
15/02/2016	Recurso de revisão de questões, dias 15 a 17/01/2016 .
23/02/2016	Publicação do resultado do recurso revisão de questões.
24/02/2016	Identificação das Provas às 9:15 horas, na Câmara de Vereadores.
24/02/2016	Publicação das Notas através de Edital.
25/02/2016	Recurso de revisão de Notas, dias 25 e 26/01/2016 .
02/03/2016	Publicação do resultado recurso revisão de Notas.
03/03/2016	Realização do sorteio de desempate, se houver, às 9:15 horas, na Câmara de Vereadores
03/03/2016	Publicação do Resultado Final.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

12 - Da Nomeação e da Posse.

12.1 - A nomeação sob o Regime Jurídico Único, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS

de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato a nomeação ou admissão imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado ou admitido, *respeitado o número de vagas abertas*, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, *somente tomarão posse*, depois de considerados aptos no exame médico, a ser realizado por profissional do trabalho disponibilizado pela Administração Pública, e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

12.3.01 - Uma foto 3 x 4, recente;

12.3.02 - Cópia da Carteira de Identidade;

12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;

12.3.04 - CIC - CPF;

12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;

12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

12.3.07 - Atestado Médico fornecido por Médico do Município;

12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;

12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - disponível no site do TJ.

12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;

12.3.13 - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos, e, certificado, diploma ou Registro Profissional, comprovando a escolaridade mínima exigida em Lei ou condições de posse, para o cargo, *na data da posse*.

13 - Das Disposições Finais.

13.1 - A inexistência das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município na internet, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet.

Secretaria da Câmara, 13 de janeiro de 2016.

Altemir Chemin,
Presidente da Câmara.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ILÓPOLIS

ANEXO I

Cargo: Assistente Legislativo

Atribuições:

Descrição Sintética: Prestar assessoramento administrativo a superiores; redigir e/ou datilografar/digitar ofícios, memorandos, cartas e expedientes; secretariar reuniões, lavrar atas; eventualmente atender o público; conduzir pessoas às dependências da Câmara.

Descrição Analítica: Prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos municipais ou altos funcionários; redigir e/ou datilografar/digitar ofícios, memorandos, cartas, secretariar reuniões, lavrar atas e expedientes; atender ao público de forma eventual sempre que necessário; lavrar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores, reunir informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos servidores públicos, atender a público e pagar e receber valores e executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Diversos: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: 18 anos completos, na data da posse.
- b) Instrução: Ensino Médio Concluído.